



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 013/2017

Pregão Eletrônico nº 001/2017

Processo nº 70877475/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 249, Letra A, Timbó, Abreu e Lima/PE, CEP 53.520-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO**, brasileiro, solteiro, analista de TI, inscrito no CPF/MF nº 093.902.504-39, portador da C.I. nº 7.908.028 - SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 249, casa C, Timbó, Abreu e Lima/PE, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 013/2017, que tem por objeto o fornecimento de TI - Ferramenta de Mídia Digital, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objetos: i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/07/2021, com fulcro no §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e ii) supressão quantitativa do objeto, com base no artigo 65, parágrafo 2º, II, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Ficam suprimidos, a contar de 28/07/2021, 04 (quatro) itens de "Licença, Suporte e Garantia da Solução", correspondendo a uma redução no percentual de 57,14 % (cinquenta e sete virgula catorze por cento), sobre o valor original atualizado do Contrato nº 013/2017.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

3.1. Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 013/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/07/2021, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindido antecipadamente sem gerar qualquer direito indenizatório à contratada, quando da conclusão de novo procedimento licitatório para mesmo objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor anual do presente termo aditivo para os serviços objeto do Contrato nº 013/2017 será de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente ao quantitativo de 03

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

(três) itens de "Licença, Suporte e Garantia da Solução", sendo 01 (uma) unidade para utilização da ASCOM e 02 (duas) unidades para utilização da GETEC.

4.2. A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura do Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

5.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.122.0050.1106, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte 0101, previsto no orçamento de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Fica estabelecido para o contrato administrativos nº 013/2017 a previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, com fulcro no art. 4º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.662-R/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 27 de julho de 2021.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda
CONTRATANTE

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda Epp
CONTRATADA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ
assinado em 27/07/2021 17:20:06 -03:00

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
CIDADÃO
assinado em 27/07/2021 17:18:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/07/2021 17:20:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA VALLADAO MACHADO CARVALHO (ASSESSOR ESPECIAL FAZENDARIO I QCE-04 - SEFAZ - GABSEC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-GDCNDQ>